



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.770
DE 20 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a retificação de lançamentos financeiros na forma que especifica de modo a permitir que os mesmos possam espelhar a realidade dos fatos e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, que todo o empenhamento e controle das despesas da conta FUNDEB de 2009 foram regularmente planejadas e processadas de maneira consciente e séria fazendo-se indicar em todos os contratos que as despesas assumidas seriam cobertas a conta de recursos repassados pelo FUNDEB no ano em curso,

Considerando, que no ano de 2009 a Prefeitura de Dumont não utilizou os códigos de aplicação 264.2008 (60%) e 265.2008 (40%), numa absoluta demonstração de que não houve aplicação dos recursos do Fundeb recebidos de 2008,

Considerando, que registros públicos devem ser levados a efeito em obediência plena às normas de direito financeiro, notadamente, aquelas voltadas à área contábil, impondo-se, assim, retratar em sua escrituração a indispensável fidelidade de evidenciação, mormente quanto à utilização dos recursos financeiros advindos do Fundeb;

Considerando, que no caso vertente esses pressupostos não ficaram garantidos com a visibilidade requisitadas na legislação regente, porquanto suscetíveis dos devidos reparos, visando a eliminação de impropriedades que eventualmente podem ofuscar a exatidão de valores e por conseguinte os resultados verificados no exercício;

Considerando, que em casos dessa ordem, impõe-se que a Administração invoque seu Poder de Autotutela para com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal promover as devidas retificações nos documentos públicos, no caso do Relatório de Movimentação Financeira e Boletim de Caixa da Tesouraria mediante a edição de um outro



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

dentro de uma realidade totalmente absoluta e que retrate o quadro e sua real performance, eis que, involuntariamente, no originariamente emitido se fazia presente vício a merecer retoque;

Considerando, que apesar de não ser um princípio contábil elencado juntamente com os demais pelo Conselho Federal de Contabilidade, a teoria da prevalência da essência sobre a forma está contida no § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 750 de 29/12/1993, que é a mesma que constituiu os princípios fundamentais de contabilidade,

Considerando, que os atos administrativos, gozam de presunção de legitimidade, imperatividade e auto-executoriedade, sendo plenamente aplicáveis tais atributos aos Decretos,

DECRETA:

Art. 1º. De modo a garantir a perfeita evidenciação contábil da utilização dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Dumont, advindos do Fundeb no ano de 2009, bem como do saldo remanescente do ano de 2008 fica retificado segundo a proposição da área contábil local, procedimento esse que consiste nas seguintes determinações:

I – As despesas empenhadas no ano de 2009 na dotação do Fundeb custeadas com recursos provenientes deste fundo neste mesmo ano, cuja indicação da fonte de recurso se fez de maneira equivocada como sendo pagas com recursos advindos de 2008 (código 92.260.00), considerar-se-ão pagas com recursos repassados no exercício de 2009 (código 02.260.00), devendo o setor de contabilidade, em conseqüência do contido no presente decreto, promover a retificação individualizada dos respectivos registros.

II – O relatório de empenho pagos com recursos do Fundeb 2009 então emitido, fica substituído pelo constante no anexo I do presente que indica que o pagamento das referidas despesas, rigor se deram com recursos advindos do Fundeb no ano de 2009 sob a codificação (02.260.00), devendo o setor de contabilidade, igualmente promover a retificação individualizada dos respectivos registros.

Art. 2º. O saldo constante do Boletim Diário de Tesouraria na conta bancária (número contábil: Banco 4-079 BCO DO BRASIL S/A – FUNDEB) no valor total de R\$



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.131.704,86 remanesce para o exercício de 2010, nas seguintes proporções, o que se dá em conformidade com o documento constante no anexo II deste Decreto:

I – Banco do Brasil S/A Fundeb – 4 -0079 – 92.260.00, R\$ 464.610,91
(parcela diferida do Fundeb – ano de 2008);

II – Banco do Brasil S/A Fundeb – 4 -0079 – 02.260.00, R\$ 667.093,95
(saldo de recursos Fundeb recebidos em 2009, para custeio dos empenhos de restos a pagar do Fundeb).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data surtindo efeito nas demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal de Dumont relativamente ao exercício financeiro de 2009, garantindo-se, assim, a correta evidenciação contábil em plena consonância com o disposto no 2º do Artigo 1º da Resolução nº 750 de 29/12/1993 do Conselho Federal de Contabilidade

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 20 de junho de 2011.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**